



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9210, (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 16/2019

Processo nº 23087.003901/2019-64

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID/UNIFAL-MG

A Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção de discentes matriculado(a)s nos cursos de licenciatura em Ciências Sociais, Letras Espanhol, Letras Português, Física, Pedagogia, História e Matemática para compor lista de classificados aptos a participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), promovido pela Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Educação Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professore(a)s nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir o(a)s licenciando(a)s no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores como co-formadore(a)s dos

futuro(a)s docentes e tornando-o(a)s protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação do(a)s docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

O presente edital destina-se à composição de uma lista de discentes aptos a participar do programa quando surgir vagas para não bolsistas ou para bolsistas de acordo com os critérios estabelecidos pela normativa do PIBID.

4. DAS POSSÍVEIS BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

4.1. Valor da bolsa

Quando houver disponibilidade de bolsa, o valor será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, destinada ao auxílio para a execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4.2. Duração da Bolsa

Quando houver disponibilidade de bolsa, esta terá vigência até janeiro de 2020, coincidente com o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, as secretarias de educação de estado ou órgão equivalente e as IES.

4.3. Renovação da Bolsa

Quando houver disponibilidade de bolsa, a renovação da mesma será feita com base em avaliação a ser realizada pela coordenação do subprojeto e do projeto ao fim de cada ano, e pelo Comitê de Articulação da Formação Docente.

4.4. Dos requisitos

4.4.1. São requisitos mínimos para participação no PIBID:

- a) Estar regularmente matriculado(a) na primeira metade do curso de licenciatura da IES;
- b) Ser aprovado(a) neste processo seletivo;
- c) Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- d) Firmar termo de compromisso.
- e) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no

endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.4.2. O(A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UNIFAL-MG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.4.3. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

4.5. **Das atribuições do(a) aluno(a) bolsista**

Quando houver disponibilidade de bolsa, caberá ao(à) aluno(a) bolsista:

- a) Assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto;
- b) Disponibilizar 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID;
- c) Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades, junto ao(à) coordenador(a) de área e supervisor(a)s;
- d) Participar dos Fóruns e do Seminário Anual do PIBID, anteriormente agendados;
- f) Contribuir ativamente na elaboração de planos de aula e na realização das atividades atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações.
- g) Comprometer-se, junto ao(à) professor(a) supervisor(a) na realização de experiências metodológicas, tecnológicas, produção de material pedagógico e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola;
- l) Acompanhar a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

I. As inscrições poderão ser feitas das 18h00 do dia 15 às 13h59 do dia 20 de março de 2019

exclusivamente através do seguinte formulário eletrônico: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao/formularioinscricao.php>

II. Poderão se inscrever discentes regularmente matriculado(a)s nos cursos de Licenciatura em Matemática ou Ciências Biológicas e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar cursando até os dois primeiros anos (primeira metade do curso) como discente regular;
- d) Ter disponibilidade para o cumprimento de 32 horas mensais no projeto e no município de Alfenas;
- f) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- g) Não se encontrar em situação de afastamento, das suas atividades acadêmicas, exceto nos casos de licença maternidade.

III. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

I. A seleção do(a)s bolsistas será realizada com base na classificação do(a)s candidato(a)s de acordo com o desempenho nas avaliações relacionadas no Quadro do inciso II da Seção 7;

II. Será constituída uma Banca de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo e a divulgação do resultado final.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

I. No caso da prova escrita, ela terá duração de 1h30 (uma hora e meia) e versará sobre um tema geral, relacionado ao ensino de cada área do subprojeto PIBID/UNIFAL-MG.

II. O processo seletivo ocorrerá de acordo com os critérios, local, data e horário, abaixo indicados por cada área:

Área	Data	Horário	Sala
História	21/09/2019 – prova escrita. Conteúdo disponível em: LIBÂNEO, José Carlos. O dualismo perverso da escola pública brasileira: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.38, n.1, p.13-28, 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022012000100002&lng=pt &nrm=iso .	10h00	V-015 (Prédio V – sede)
Matemática	25/03/2019 – Entrevista e análise de currículo.	14h00	D-413 (Laboratório de Ensino de Matemática)
Letras Português	22/03/2019 - Prova escrita com o tema: “Ensino da leitura em Língua Materna na educação básica” (eliminatória) Entrevista (classificatória) - realizada no mesmo dia da seleção.	15h00	V-213 - Laboratório de Prática de ensino (Antigo laboratório de fonética) - sede
Letras Espanhol	22/03/2019 – Entrevista.	15h00	V-015 (Prédio V – sede)

Sociologia	22/03/2019 – Redação. Tema da redação: “O ensino de sociologia na escola de ensino médio” (Bibliografia livre) 22/03/2019 – Entrevista.	09h00 13h00	V-010 (Prédio V – sede)
Pedagogia	22/03/2019 - Prova escrita. Conteúdo: Produção de texto argumentativo sobre temática da área da Educação.	17h00	V-202 (Prédio V – sede)
Física	21/03/2019 – Entrevista.	14h00	C-209 (Laboratório de Ensino de Física – Campus Santa Clara)

III. Na hipótese de haver prova escrita, esta terá valor de 10 pontos assim distribuídos:

- a) Conhecimento do tema – 40%
- b) Organização textual – 25%
- c) Teor argumentativo do texto – 25%
- d) Uso da Língua Portuguesa na norma padrão – 10%

IV. Na hipótese de haver entrevista, esta será avaliada a capacidade de discussão e argumentação do(a)s candidato(a)s frente às questões propostas:

- a) Capacidade de argumentação (30%)
- b) Capacidade de discussão das questões propostas (30%)
- c) Capacidade de reflexão sobre a trajetória acadêmica (40%)

V. No caso das áreas que adotarem a prova escrita e também a entrevista, como partes integrantes do processo de seleção, o resultado final será a somatória do resultado de cada uma delas, dividido por dois.

V. Será utilizado o aproveitamento escolar do aluno expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) indicado no histórico escolar como critério de desempate.

VI. Permanecendo o empate, utilizar-se-á o menor percentual de dependências em relação ao total de disciplinas cursadas como critério de definição da classificação final.

8. DO RESULTADO

I. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova escrita e da entrevista. A lista será organizada por ordem de classificação, sendo considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60%.

II. A publicação do resultado final ocorrerá a partir do dia **29 de março de 2019**, no endereço (www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).

III. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s serão chamado(a)s, conforme a classificação, obedecendo-se o surgimento e o limite de vagas de cada área. O(a)s demais candidatos aptos classificado(a)s poderão ser chamado(a)s em caso de desistência;

IV. O processo seletivo tem validade de nove meses, podendo, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s serem chamado(a)s neste período conforme necessidade do subprojeto.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão apresentar a seguinte documentação para efetivação da vinculação ao projeto no período de **29 de março a 01 de abril de 2019**, das 08 às 11h e das 13 às 17h, na sala da PROGRAD, Prédio O, sala O-323.

13.1.1. Formulário de inclusão de bolsista devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>;

13.1.2. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>;

13.1.3. Cópia de documento de identidade;

13.1.4. Cópia de CPF (que pode ser obtido em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;

e
13.1.5. Comprovante de conta bancária que tenha como titular o(a) próprio(a) beneficiário(a).

10. DOS RECURSOS

Do resultado final caberá recurso. Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer da classificação final deverão protocolar o documento de recurso (ANEXO I), dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, no dia 01 de abril de 2019, das 08 às 11h e das 13 às 16h, no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG.

11. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- a) Caso haja disponibilidade de bolsa, estas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) próprio(a) supervisor(a), pela Coordenação do subprojeto ou pelo Comitê de Articulação da Formação Docente , em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;
- b) O(a) candidato(a) que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso, caso haja disponibilidade de vaga, estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo, sendo chamado(a) para ocupar a vaga outro(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição obriga o(a)s candidato(a)s a todos os termos deste Edital e do edital **Capex nº 7/2018**;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- c) A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido(a) como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.
- d) O(a)s candidato(a)s classificado(a)s e apto(a)s a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.
- e) A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o(a) beneficiário(a) da bolsa; não ser conta-salário e não ser conta poupança.
- f) Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, Coordenação do PIBID e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 15 de março de 2019.

Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação**, em 15/03/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098097** e o código CRC **372F1B4F**.